

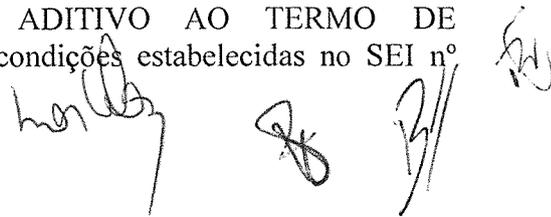
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO TÉCNICO E FINANCEIRO Nº 01/2020

O MUNICÍPIO DE LONDRINA, Executivo Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 75.771.477/0001-70, neste ato representado pelo sr. Marcelo Belinati Martins, brasileiro, casado, prefeito, inscrito no CPF sob o nº 871.203.139-91, RG sob nº 14413162 - PR, residente e domiciliado em Londrina/Pr e como interveniente anuente o Diretor Presidente do Instituto de Desenvolvimento de Londrina, Sr. Bruno Cesar do Prado Campos de Carvalho Ubiratan, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 059.174.939-44, RG sob nº 8.201.144-7 - PR, residente e domiciliado em Londrina/Pr, a seguir denominado de MUNICÍPIO e de outro lado, a SOCIEDADE DE GARANTIA DE CREDITO DO NORTE DO PARANA - GARANTINORTE - CNPJ 14.702.277/0001-70, com sede na Rua Minas Gerais, 297 - Sala 23, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, representada neste ato pelo seu Presidente, Sr. Rodolfo Tramontini Zanluchi, brasileiro, casado, portador do CPF/MF 023.214.889-99 e do RG nº 6538740-9, residente e domiciliado na cidade de Londrina - PR, e sua Diretora Executiva Sra. Joyce Valeria Giron Lobato, brasileira, casada, portadora do CPF/MF nº 070.466.049 - 08 e do RG nº 10448131-0 - PR, residente e domiciliado na cidade de Londrina - PR doravante denominada GARANTINORTE-PR, celebram o presente ADITIVO ao TERMO DE COLABORAÇÃO TÉCNICO E FINANCEIRO,

CONSIDERANDO:

- I. O SEI nº 51.001242/2021-58, referente ao parecer jurídico para aditivo de prazo do presente Termo de Colaboração;
- II. *O Termo de Colaboração com a Garantinorte para emissão de cartas garantias já realizou 416 operações, até 11/2021, para micro e pequenos empresários de Londrina, colaborando na injeção de aproximadamente R\$ 19.000.000,00 no mercado londrinense.*
- III. *Que segundo a GARANTINORTE, o principal produto das operações creditórias são empréstimos para pagamento em até 36 meses, representando 34% das operações;*
- IV. *Que o prazo de vigência do termo atual com término previsto para tempo inferior a 36 meses acabaria por inviabilizar a continuidade dos empréstimos neste prazo, e, que consistem em sua maioria.*
- V. *Que o acompanhamento contratual pela CODEL constatou realmente que tais informações são verídicas.*
- VI. *Considerando que os efeitos econômicos negativos decorridos das medidas de saúde contra COVID, principalmente dos lockdowns ainda persistem;*
- VII. *Que no atual momento, o cenário de alta inflação, recessão econômica, e incerteza de melhora do cenário econômico persistirá por um prazo indeterminado;*

Tem justo e acordado dispor que o MUNICÍPIO, CODEL, e a GARANTINORTE-PR, denominados partícipes resolvem celebrar o presente ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO TÉCNICO E FINANCEIRO, na forma e condições estabelecidas no SEI nº



51.000716/2020-63, sendo que os partícipes desde já se sujeitam e resolvem de comum acordo pactuar obrigações recíprocas, através do presente e mediante Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica o Termo de Colaboração Técnico e Financeiro prorrogado pelo prazo de mais 60 meses após término do prazo original, conforme novo plano de trabalho e cronograma anexo.

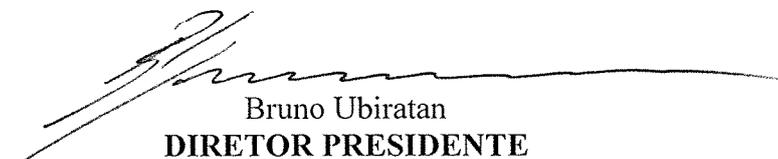
CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

As demais cláusulas do Termo de Colaboração Técnico e Financeira permanecem inalteradas.

Londrina, 23 de março de 2022.



Marcelo Belinati Martins
PREFEITO



Bruno Ubiratan
**DIRETOR PRESIDENTE
CODEL**



Rodolfo Tramontini Zanluchi
Presidente da GARANTINORTE-PR



Joyce Valéria Giron Lobato
**Diretora Executiva da
GARANTINORTE-PR**